



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO EXECUTIVO Nº 184 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**PRORROGA A VIGÊNCIA DO TURNO ÚNICO  
NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNI-  
CIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES, FAZ SABER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 008/2006, que:

**Considerando a situação de extrema necessidade de contenção de despesas, tendo em vista a crise econômica que afeta todo o país;**

**Considerando a necessidade de reduzir gastos com pessoal para adequação aos índices estabelecidos pela Lei Complementar 101/2000;**

**Considerando a redução do déficit verificado em razão da queda de receita de transferências – FPM e ICMS;**

**Considerando o atraso nas últimas folhas de pagamentos dos servidores municipais, o que expressa a difícil situação financeira do Município;**

**Considerando o ofício nº 003/2019, da Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Palmeira das Missões, conforme consta no Processo Administrativo nº 0004552/2019.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado o turno único contínuo de 06 (seis) horas diárias no serviço público municipal, **pelo período de 30 (trinta) dias**, na forma do que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 008, de 05 de outubro de 2006, **a contar de 30 de dezembro de 2019.**

**Art. 2º.** Na vigência do turno único aplicam-se as regras estabelecidas no **Decreto Executivo Municipal nº 117/2019 e no Decreto Executivo Municipal nº 177/2019.**

**Art. 3º.** A Unidade Central de Controle Interno, com auxílio da Secretaria Municipal da Administração e a Secretaria da Municipal Fazenda ficarão responsáveis pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e atingimento das medidas e metas estabelecidas.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Gabinete do Prefeito

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES,  
EM 30 DE DEZEMBRO DE 2019.**



**EDUARDO RUSSOMANO FREIRE**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



**MIGUEL CURRY NETTO**  
Secretário Municipal da Administração



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Gabinete do Prefeito

## PROVA DE PUBLICAÇÃO DO ATO

### *CERTIDÃO*

**CERTIFICO** que o Decreto Executivo nº 184/2019 deste Poder Executivo, ficará afixado junto ao mural deste órgão, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 30 de dezembro de 2019.

Palmeira das Missões, 30 de dezembro de 2019.

**MIGUEL CURRY NETTO**  
Secretário Municipal da Administração